



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1236/2004.

MENSAGEM: Nº X DE X.

LIDO EM: 19/04/2004.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir monumentos Bíblicos.

**AUTOR: APARECIDA RODRIGUES
SCHWARZ.**

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 17/05/2004.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
26/05/2004, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 4.161.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 18/05/2004 sob
o nº 342/2004/DAB.**

LEI Nº 1.101/2004.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 10/05/2004
POR N.º 110/04 - ICX

1236/04

PROJETO DE LEI N.º _____

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 17/05/2004
POR N.º 111/04 - MAL

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir monumentos Bíblicos.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construção de dois Monumentos Bíblicos, sendo um na Praça Ipiranga e outro na Praça Maria Floriza Domingues do Amaral, contendo os 10 mandamentos da Lei de Deus segundo o Livro de Êxodo, capítulo 20 da Bíblia Sagrada.

Parágrafo Único – Os Monumentos deverão conter separadamente cada mandamento e seu respectivo número.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2004.

Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
Vereadora – Autora

OS 10 MANDAMENTOS:

- 1 - Não terás outros Deuses diante de mim.
- 2 - Não fará para ti imagem de escultura, nem semelhança alguma do que há em cima nos céus, nem em baixo da terra, nem nas águas de baixo da terra.
- 3 - Não tomaras o nome do Senhor, teu Deus, em vão, porque o Senhor não terá por inocente o que tomar seu nome em vão.
- 4 - Lembra-te do dia de Sábado para o santificar.
- 5 - Honra teu pai e tua mãe, para que se prolonguem seus dias na terra que o Senhor, teu Deus, te dá.
- 6 - Não matarás.
- 7 - Não adulterarás.
- 8 - Não furtarás.
- 9 - Não dirás falso testemunho contra o teu próximo.
- 10 - Não cobiçarás a casa do teu próximo, não cobiçarás a mulher do teu próximo, nem o seu servo, nem sua serva, nem o seu boi, nem o seu jumento, nem coisa alguma que pertença a teu próximo.





CAMARA MUNICIPAL DE SAPAÇÓ
EST. 1957
FL. 03



CAMARA MUNICIPAL DE SAPAÍ
FLS.
04.

termo para subir ao SENHOR, para que não os fira.

²⁵ Desceu, pois, Moisés ao povo e lhe disse tudo isso.

Os dez mandamentos

Dt 5,1-21

20 Então, falou Deus todas estas palavras:

² Eu sou o SENHOR, teu Deus, que te tirei da terra do Egito, da casa da servidão.

¹ ³ Não terás outros deuses diante de mim.

² ⁴ Não farás para ti imagem de escultura, nem semelhança alguma do que há em cima nos céus, nem embaixo na terra, nem nas águas debaixo da terra.

⁵ Não as adorarás, nem lhes darás culto; porque eu sou o SENHOR, teu Deus, Deus zeloso, que visito a iniquidade dos pais nos filhos até à terceira e quarta geração daqueles que me aborrecem

⁶ e faço misericórdia até mil gerações daqueles que me amam e guardam os meus mandamentos.

³ ⁷ Não tomarás o nome do SENHOR, teu Deus, em vão, porque o SENHOR não terá por inocente o que tomar o seu nome em vão.

⁴ ⁸ Lembra-te do dia de sábado, para o santificar.

⁹ Seis dias trabalharás e farás toda a tua obra.

¹⁰ Mas o sétimo dia é o sábado do SENHOR, teu Deus; não farás nenhum trabalho, nem tu, nem o teu filho, nem a tua filha, nem o teu servo, nem a tua serva, nem o teu animal, nem o forasteiro das tuas portas para dentro;

¹¹ porque, em seis dias, fez o SENHOR os céus e a terra, o mar e tudo o que neles há e, ao sétimo dia, descansou; por isso, o SENHOR abençoou o dia de sábado e o santificou.

⁵ ¹² Honra teu pai e tua mãe, para que se prolonguem os teus dias na terra que o SENHOR, teu Deus, te dá.

⁶ ¹³ Não matarás.

⁷ ¹⁴ Não adulterarás.

⁸ ¹⁵ Não furtarás.

⁹ ¹⁶ Não dirás falso testemunho contra o teu próximo.

20.4 Êx 34.17; Lv 19.4; 26.1; Dt 4.15-18; 27.15. 20.5,6 Êx 34.7; Nm 14.18; Dt 7.9. 20.7 Lv 19.12. 20.8-11 Êx 16.23-30; 23.12; 31.12-17; 34.21; 35.2-3; Lv 23.3. 20.11 Gn 2.1-3. 20.12 Dt 27.16; Mt 15.4; 19.19; Mc 7.10; 10.19; Lc 18.20; Ef 6.2,3. 20.13 Gn 9.6; Lv 24.17; Mt 5.21; 19.18; Mc 10.19; Lc 18.20; Rm 13.9; Tg 2.11. 20.14 Lv 20.10; Mt 5.27; 19.18; Mc 10.19; Lc 18.20; Rm 13.9; Tg 2.11. 20.15 Lv 19.11; Mt 19.18; Mc 10.19; Lc 18.20; Rm 13.9. 20.16 Êx 23.1; Mt 19.18; Mc 10.19; Lc 18.20; Rm 13.9. 20.17 Rm 7.7; 13.9. 20.18-21 Hb 12.18,19. 20.25 Dt 27.5-7; Js 8.31. 21.1-11 Lv 25.39-46.

¹⁷ Não cobiçarás a casa do teu próximo. Não cobiçarás a mulher do teu próximo, nem o seu servo, nem a sua serva, nem o seu boi, nem o seu jumento, nem coisa alguma que pertença ao teu próximo.

Moisés, mediador entre Deus e o povo

Dt 5.22-33

¹⁸ Todo o povo presenciou os trovões, e os relâmpagos, e o clangor da trombeta, e o monte fumegante; e o povo, observando, se estremeceu e ficou de longe.

¹⁹ Disseram a Moisés: Fala-nos tu, e te ouviremos; porém não fale Deus conosco, para que não morramos.

²⁰ Respondeu Moisés ao povo: Não temais; Deus veio para vos provar e para que o seu temor esteja diante de vós, a fim de que não pequeis.

²¹ O povo estava de longe, em pé; Moisés, porém, se chegou à nuvem escura onde Deus estava.

Leis acerca dos altares

²² Então, disse o SENHOR a Moisés: Assim dirás aos filhos de Israel: Vistes que dos céus eu vos falei.

²³ Não fareis deuses de prata ao lado de mim, nem deuses de ouro fareis para vós outros.

²⁴ Um altar de terra me farás e sobre ele sacrificarás os teus holocaustos, as tuas ofertas pacíficas, as tuas ovelhas e os teus bois; em todo lugar onde eu fizer celebrar a memória do meu nome, virei a ti e te abençoarei.

²⁵ Se me levatares um altar de pedras, não o farás de pedras lavradas; pois, se sobre ele manejares a tua ferramenta, profaná-lo-ás.

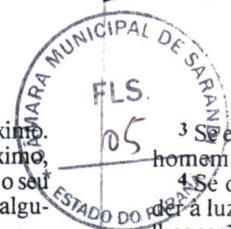
²⁶ Nem subirás por degrau ao meu altar, para que a tua nudez não seja ali exposta.

Leis acerca dos servos

Dt 15.12-18

21 São estes os estatutos que lhes proporás:

² Se comprares um escravo hebreu, seis anos servirá; mas, ao sétimo, sairá forro, de graça.



³ Se entrou solteiro, sozinho se casou, com ele sairá solteiro.

⁴ Se o seu senhor lhe der mulher e ele o servir para sempre, a luz filhos e filhas, a mulher e os filhos serão do seu senhor, e ele sairá livre.

⁵ Porém, se o escravo expressamente disser: Eu amo meu senhor, minha senhora e meus filhos, não quero sair livre.

⁶ Então, o seu senhor o levará para casa, e ele fará chegar à porta ou à janela, e o seu senhor lhe furará a orelha com a sôvela; e ele o servirá para sempre.

⁷ Se um homem vender sua filha para ser escrava, esta não lhe sairá com os escravos.

⁸ Se ela não agradar ao seu senhor, se comprometeu a desposá-la, e permitir-lhe o resgate; não pode ela ir para um povo estrangeiro, pois será lealdade para com ela.

⁹ Mas, se a casar com seu filho, ela será tratada como se tratam as filhas.

¹⁰ Se ele der ao filho outra mulher, a primeira diminuirá o mantimento da primeira, e os seus vestidos, nem os seus dízimos.

¹¹ Se não lhe fizer estas três coisas, sairá sem retribuição, nem pagar dinheiro.

Leis acerca da violência

¹² Quem ferir a outro, de modo que morra, também será morto.

¹³ Porém, se não lhe armou cilada, Deus lhe permitiu caíse em sua mão, e designarei um lugar para onde fugirá.

¹⁴ Se alguém vier maliciosamente contra o próximo, matando-o à traição, até mesmo do meu altar, para que não seja morto.

¹⁵ Quem ferir seu pai ou sua mãe, será morto.

¹⁶ O que raptar alguém e o vender, achado na sua mão, será morto.

¹⁷ Quem amaldiçoar seu pai ou sua mãe, será morto.

¹⁸ Se dois brigarem, ferindo um ao outro com pedra ou com o punho, e não morrer, mas cair de cama;

¹⁹ se ele tornar a levantar-se e andar, apoiado ao seu bordão, então solvido aquele que o feriu; somerá o tempo que perdeu e o fará totalmente.

²⁰ Se alguém ferir com vara o

21.12 Lv 24.17. 21.13 Nm 35.10-34; Dt 19.21. 21.24 Lv 24.19,20; Dt 19.21; Mt 5.38.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1236/2004.

Aparecida Rodrigues Schwarz,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador




Presidente da Comissão

PARECER

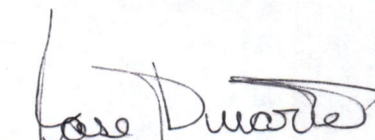
A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1236/2004, da edil **APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir monumentos Bíblicos, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2004.


Aparecida Rodrigues Schwarz,
Relatora- Presidente

Pelas Conclusões:


João Dutra Netto,
Vice- Presidente


José Duarte,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1236/2004.

Como Presidente da Comissão de João Lara Vieira,

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Parecer ao Projeto de Lei nº 1236/2004, da edil APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir monumentos Bíblicos, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2004.

João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Rafael Pacybylski,
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N° 060 / 04.

Apresentado em 17 / 05 / 2004.

Às horas (α) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /
Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 17 / 05 / 2004.
Deferido em - / - / -

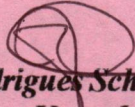
Atendido - Ofício N° XXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

A Infra-assinada Vereadora, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 1236/2004, de Autoria da edil **APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "Cida da Betel"**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir monumentos Bíblicos. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2004.


Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
Vereadora - Autora

